PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05771/07

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/03/2007
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei nº 5.726, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre a antecipação de valores de pró-piso salarial nacional nos vencimentos e proventos dos professores ativos e inativos do quadro do magistério público municipal e dá outras providências.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte **Decreto Legislativo,** de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 5.726, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º -** A partir de 1º de março de 2007, o valor de que trata o inciso II do artigo anterior será incorporado aos vencimentos e proventos básicos dos professores ativos e inativos da rede pública municipal, acrescendo-se ainda, o *quantum* necessário para que se atinja o percentual de 23,74% (vinte e três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de março de 2007.

Dickson Nasser - Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 22 de março de 2006.